



Procedimento Administrativo nº 05.22.0016.0004536/2023-85  
Documento id. 01735575

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento e a fiscalização, de forma contínua, dos serviços prestados pela Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, durante o ano de 2023.

Portaria de instauração index 01241002.

Em id's 01241249 a 01241445, cópias extraídas de procedimento administrativo pertinente à fiscalização dos serviços da instituição de acolhimento durante o ano de 2022 (PA nº 02/2022).

Em index 01241468, Relatório de Inteligência elaborado pelo GAP, com fito de obter informações atualizadas acerca da periculosidade do bairro Areal, local em que a Casa abrigo está sediada.

A inspeção presencial da instituição foi realizada pelo Ministério Público em 21 de março de 2023, conforme relatório de index 01241595 e formulário CNMP de index 01241596.

Após, determinou-se a expedição de ofícios à Vigilância Sanitária do Município, para realização de vistoria no local, e à UPA Infantil, para que informasse o quantitativo de crianças e adolescentes submetido a atendimento perante a unidade no último semestre.

Em resposta, a UPA Infantil remeteu a esta Promotoria de Justiça cópia dos



respectivos BAM's das crianças e adolescentes, acostados em index 01241692.

Em index 01241636, ofício da Procuradoria-Geral do Município com documentos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania relatando graves indícios de abuso sexual entre crianças e adolescentes que residem na Casa Abrigo com possível omissão de agentes públicos responsáveis pela guarda, cuidado e proteção dos acolhidos.

Em index 01241681, via assinada da ata de reunião realizada em 19.04.2023 com a Procuradoria-Geral do Município, o então coordenador da Casa Abrigo e os servidores vinculados à Assistência Social.

As informações sobre os supostos abusos sexuais foram remetidas à Delegacia de Polícia para adoção das providências investigativas, sendo a documentação anexada ao Registro de Ocorrência nº 166-1441/23 (id 01241682).

Em index 01241684, relatório do Conselho Tutelar de Angra dos Reis acerca das providências adotadas após notificação do setor de escuta especializada.

Em index 01241692, a Comissária de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso desta Comarca noticiou que foi cientificada, pela psicóloga da Casa Abrigo, que "a instituição está instalando câmeras nas dependências do Abrigo por questões de segurança mediante supostos abusos sexuais entre acolhidos que ocorreram dentro da casa"; que as adolescentes a procuraram para "solicitarem uma intervenção quanto à instalação de câmeras dentro dos quartos, tendo em vista a violação à intimidade e à privacidade das crianças e adolescentes; e que "também está previsto a instalação de câmeras na sala de atendimento da equipe técnica, contudo de acordo com os Conselhos que regem as profissões de psicologia e serviço social essa prática configura quebra de sigilo e viola a ética profissional. " Solicita, assim, a intervenção do Ministério Público.

Em index 01241713, Relatório de Inspeção da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente em maio de 2023, oportunidade em que constatada superlotação nos quartos, banheiros sujos e sem chuveiro, mobília inadequada, roupas com forte odor e mofo e falta de funcionários suficientes para conseguir atender o número de acolhidos.



Em index 01241724, ofício contendo relatório informando a situação atualizada da Casa Abrigo elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Em index 01241797, ofício contendo novas informações quanto aos supostos abusos sexuais ocorridos entre acolhidos da Casa Abrigo no mês de Julho, envolvendo dois acolhidos.

Em index 01241803, cópia do memorando elaborado pela Vigilância Sanitária acerca de inspeção sanitária realizada na Casa Abrigo, onde constam as não conformidades verificadas na casa.

Em index 01241803, expediente de ouvidoria com relato indicativo de possível atuação indevida da Coordenação da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli. O(a) denunciante anônimo(a) também informa que os funcionários da instituição sofreram redução salarial e aumento de carga horária.

Em index 01241819, ofício contendo síntese informativa elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em resposta aos questionamentos deste *Parquet*.

Em index 01241821, relatório da fiscalização, onde foi possível observar, através dos instrumentos técnicos do campo do Serviço Social, que as condições de higiene, organização e salubridade encontram-se regulares, havendo melhorias comparadas às últimas duas inspeções realizadas, porém com necessidades de adequações subsistentes.

Em index 01241835, relatório multifuncional acerca da prática de violência institucional perpetrada por cuidadores e representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social contra acolhidos.

Em index 01241842, formulário CNMP atinente à inspeção semestral do serviço de acolhimento institucional.

Em id's 01397494 e 01397499, minuta de regimento interno da Casa Abrigo.



Por fim, em index 01610429, ata de reunião em que abordadas previsões da referida minuta que confrontam previsões do ECA.

*É o relatório.*

O presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de promover o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, dos serviços prestados pela Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, especificamente durante o ano de 2023, mediante realização das inspeções periódicas previstas na Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público e de reuniões com a equipe técnica no que toca aos casos individuais de crianças e adolescentes acolhidos na instituição.

Saliente-se que essa é a única instituição em Angra dos Reis a ofertar o serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes que, por razões variadas, estejam inseridos em contexto de vulnerabilidade ou risco e necessitem de aplicação da medida extrema de cunho protetivo.

Em 21 março de 2023, foi concretizada inspeção na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, de forma presencial. Na ocasião, o Promotor de Justiça, Dr. Heleno Rinheiro P. Nunes Filho e as integrantes do Núcleo de Apoio Técnico do MPRJ – CRAAI Angra dos Reis constataram inúmeras irregularidades no local, chegando-se a aventar a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta com o Município de Angra dos Reis para que este sanasse todas as questões evidenciadas no relatório multiprofissional acostado aos autos..

Nesse sentido, foi possível constatar, à época, que a Casa Abrigo estava excedendo sua capacidade máxima de 20 crianças/adolescentes, contando com 34 acolhidos no momento da inspeção. Além disso, foi possível verificar a composição da equipe da Casa Abrigo, a organização do espaço e a existência de questões que demandavam urgente regularização, como materiais de uso pessoal sem devida higienização, amostragens de alimentos preparados fora do prazo de validade para possível análise em caso suspeito de contaminação alimentar, necessidade de corte de grama da área externa da casa, defasagem no quadro de recursos humanos, inexistência de enfermeiros na instituição, cama hospitalar com ferrugens, forte odor e



péssima higienização dos banheiros femininos e masculinos, falta de cama no dormitório feminino, fraudas de péssima qualidade e acolhidos sem esquema de vacinação completo.

No dia 31 de março do mesmo ano, foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça documentos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania relatando graves indícios de abuso sexual entre acolhidos, o que ensejou a abertura de sindicância administrativa para apurar possível omissão dos agentes públicos.

Ato contínuo, foi realizada nova inspeção na sede da entidade de acolhimento em 25 de maio de 2023, revelando-se a desorganização do local em razão da reforma em andamento. No que se refere ao quadro de recursos humanos, a Casa Abrigo então passava por uma transição, com contratações ainda em andamento, sendo certo que 02 (dois) cuidadores já teriam sido realocados, a assistente social foi substituída, um novo Coordenador foi designado e houve substituição de toda a equipe de zeladoria, composta por 03 (três) funcionários. O Município então promoveu a terceirização da contratação de cuidadores e seguranças para a entidade de acolhimento, com a contratação da sociedade empresária TR2. A descrição minuciosa da equipe técnica do MPRJ bem elucidada de que forma os ambientes da instituição se apresentavam na data da inspeção:

“O banheiro para visitantes estava com mau odor, permanecia com lixeira sem tampa, sem sabonete, sem papel toalha, além de não haver acessibilidade.

A sala de convivência permanecia sem o sofá, havendo uma estante e uma rack, ambas vazias, e uma televisão, sendo informado pelo coordenador já ter sido solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social o mobiliário, com entrega prevista para daqui há 15 dias.

O dormitório feminino com faixa etária de 06 a 12 anos foi reativado, visto contratação de novos funcionários. O aparelho de ar-condicionado que



estava com defeito foi trocado. No banheiro do referido dormitório não havia chuveiro, as lixeiras permaneciam sem tampa e com a higienização ruim. Presença de mofo nos azulejos. Tamanho inadequado de alguns colchões, permanecia sem lençol e travesseiros, apenas com colchas. Observada presença de material de limpeza dentro do banheiro e de fácil acesso às crianças. Cabe informar que a tela de proteção contra vetores foi trocada.

No que se refere ao dormitório masculino que contempla a faixa etária de 06 a 12 anos, este possui 02 acolhidos. O banheiro estava com higienização péssima, forte odor, porém havia trabalhadores fazendo reparos. Presença de sanitários sem tampas, assim como as lixeiras e sem sabonete para higienização das mãos. O armário estava desorganizado e sujo. As telas permaneciam danificadas.

Quanto ao dormitório masculino de 12 a 18 anos, estavam com 02 adolescentes. Foi observado que a cama (cama hospitalar) de Joaquim foi substituída, já que a anterior estava com ferrugem e danificada no que se referem as barras de proteção, onde era feita a contenção com colchões no seu entorno. Na oportunidade, foi informado que a cadeira pontuada na fiscalização anterior, onde foi realizada as medições específicas para Joaquim, houve problema no processo de sua aquisição, com isso foi necessário realizar novo trâmite para a compra e está com previsão de chegada em breve, assim o adolescente permanece com a cadeira de rodas danificada, sem os apoios para os pés o que ocasiona risco de lesão. Observado que as roupas de cama permanecem insuficientes em toda instituição, não sendo observada presença de lençóis e travesseiros, apenas das colchas.

A instituição ainda dispõe de um quarto com banheiro que continuará funcionando como quarto de isolamento para recém ingressos. Havia dois berços, o aparelho de ar-condicionado estava desligado, o ambiente estava sujo e desorganizado, devido a reforma sendo realizada. Sanitário permanece sem tampa, e as janelas sem as telas de proteção contra vetores.



Na lavanderia estavam sendo realizado reparo no encanamento, o ambiente estava desorganizado e sujo devido a obra de reparo. As duas máquinas de lavar roupas estão funcionando, porém, a secadora de roupas continua danificada, tendo sido solicitado pela Gestão seu conserto. O tanque de lavar roupas permanece sujo e o problema de não ter varal suficiente para estender as roupas permanece. Cumpre informar ter sido observado grande volume de roupas sujas acumuladas nos cestos em cada dormitório, bem como na própria lavanderia, sendo informada pela psicóloga que além da obra no local, a profissional responsável em realizar a lavagem de roupas também foi realocada, ficando a instituição sem o referido funcionário para essa função.

A sala de funcionários possui armário com cadeado para que seja guardado seus pertences. O referido ambiente tem banheiro, cujos azulejos necessitam ser higienizados, a pia foi retirada. Dentro da sala há um armário com chave onde os medicamentos dos acolhidos estavam armazenadas, sendo novamente verificada medicação vencida (NASOJET, validade: 11/2022) sendo solicitado seu descarte imediato. Cumpre informar que durante fiscalização, a sala de funcionários estava aberta com a chave em cima do armário de medicação de fácil acesso, tendo sido observada grande quantidade de psicotrópicos, além de um comprimido exposto, fora do blister, em cima de um papel onde estava escrito o nome da acolhida que tinha que tomar e o horário.

No refeitório foi observado presença de copos descartáveis. Foi informado ter sido realizado a manutenção do bebedouro e a troca do filtro, porém não foi disponibilizado nenhuma documentação de troca com data e previsão para nova troca/manutenção.

As lâmpadas queimadas foram substituídas.

Na cozinha foi verificada presença suficiente de alimentos não perecíveis dentro do prazo de validade, observado presença de legumes, verduras, frutas e proteínas também suficientes, sendo informado pela cozinheira que os estocáveis são enviados quinzenalmente, enquanto o



hortifruti e proteínas são enviadas semanalmente.

Observada uma melhora significativa quanto a organização e higienização das utilidades domésticas panelas, mamadeiras, talheres, etc. Foi pontuado pela nutricionista estar seguindo o cardápio elaborado, porém no dia da fiscalização não fez o peixe conforme estava no cardápio, pois foi enviado file de peixe com espinha, já tendo sido solicitado a troca.”

Além disso, constatou-se que a brinquedoteca estava inutilizável devido aos reparos em andamento, na área externa foi observada estar sendo realizada a revitalização do campo de futebol e as câmeras instaladas pareciam sem funcionar.

Todavia, no dia 14 de setembro de 2023, foi realizada uma terceira inspeção, oportunidade em que se constatou grande melhoria e regularização das condições de higiene, organização e salubridade. Permanecia, contudo, a necessidade de adequações específicas, a saber: lixeiras com tampas e pedal; tela para vetores nos basculantes; colocação de vidro nas janelas do berçário; rejunte de alguns banheiros; assento de vaso sanitários; sofá na sala de convivência que promova um ambiente acolhedor; ventiladores que funcione adequadamente na sala de convivência ou refrigeração do ambiente; fraldas de boa qualidade; enxoval de cama (alguns estavam danificados); colchões com medidas maiores que cama, disponibilização contínua de sabonete líquido e papel toalha para higienização das mãos nos banheiros.

Em 10 de outubro, em nova inspeção na Instituição, foram apurados indícios de violência institucional perpetrada contra os acolhidos, tendo a condição de violação de direitos se agravado em 03 de outubro de 2023, em reunião realizada pela Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e demais.

Considerando as irregularidades constatadas, foram instaurados dois inquéritos civis, sendo eles os procedimentos 04.22.0016.0003814/2023-02 ("Adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis frente às irregularidades constatadas em fiscalização realizada em setembro de 2023 na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli.) e 04.22.0016.0003944/2023-81 ("Apuração de violência institucional praticada contra os acolhidos da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli em reunião ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, promovida pela Secretária Municipal de



Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, pela Assessora de Proteção Social Especial e pela Assessora Técnica Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis"), no bojo dos quais estão sendo adotadas as medidas cabíveis.

Ademais, já foi instaurado novo procedimento administrativo para concretização de novas fiscalizações ao longo do ano de 2024 (PA 13/2024 - 05.22.0016.0000490/2024-05). Dessa forma, com a instauração do novo procedimento administrativo sob o enfoque das necessidades recentemente identificadas e das que porventura vierem a ser observadas no decorrer do ano de 2024, poderá o Ministério Público dar continuidade à fiscalização regularmente promovida neste feito com o objetivo de proporcionar um ambiente de proteção e cuidado para as crianças e adolescentes que lá estão, oferecendo instalações físicas adequadas, em condições de higiene, habitabilidade e segurança, bem como o andamento das modificações na minuta de regimento interno para fins de futura publicação.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça de Infância e Juventude especificamente neste procedimento administrativo em razão da prévia instauração dos procedimentos cabíveis, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e no Enunciado nº 29/2010 do c. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

Remeta-se também cópia desta manifestação ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, consoante determina o artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

No mais, afixe-se aviso quanto ao presente arquivamento nos quadros da Promotoria de Justiça, a fim de conferir a devida publicidade, sem violação do segredo de justiça afeto à Infância e Juventude.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos



termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

**ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.** Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato, promovendo-se nova abertura de vista para determinação de finalização e arquivamento do feito no Integra e no MGP.

Angra dos Reis, 09 de março de 2024

**SYLVIA PORTO AGORIANITIS**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 8613